



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBJETO

Projeto de Lei nº. 10/11, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº. 1.956, de 24.05.07, que trata do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

RELATÓRIO

A pretensão emergente do Projeto de Lei em questão, diz respeito a alteração do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1.956/07, para reduzir o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB, que atualmente é de 03 anos, para 2 anos, permitindo-se uma recondução ao cargo por igual período.

Na verdade, objetiva-se a compatibilização desse mandato a legislação federal pertinente, bem como, as reais necessidades da Administração Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAMENTAÇÃO

Pedidos desta natureza são da competência privativa do titular do Poder Executivo Municipal, por tratarem da estruturação e atribuição de órgãos administrativos, consoante previsão expressa contida no inciso III, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e dos incisos III, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, permitindo-se, em consequência, seu processamento legislativo.

VOTO

Em assim sendo, pela regularidade do feito, nos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, a Comissão de Justiça e Redação, por votação unânime de seus membros, decide recomendar ao plenário o conhecimento a votação do Projeto de Lei nº. 10/11.

É o parecer!


Wilson Andrade
Presidente


Lucir José Marchiori
Relator


Jorge Julio
Membro